



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 21 nov 2018 11:38
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20.11.2018
AS 16:13 Horas
ASS: [Assinatura]

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 168/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

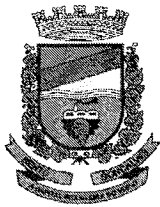
VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o VOTO do Relator
JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator
VOLNEI CRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator
NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator

Com seis votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 168/2018 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
BEM ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 192/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 168/2018

VEREADOR RELATOR: RAFAEL PASQUALOTTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO-2017-2020

EMENTA: “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00.”.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator Do Projeto de lei Ordinária 168/2018, **Rafael Pasqualotto (PROGRESSISTA)**, após proceder a análise da proposição acima referida, que “AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00.”, exara o seguinte Voto:

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária para a manutenção de publicações oficiais e institucionais do Município, conforme prevê o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo entendemos que a propositura atende a Técnica Legislativa, portanto o relator não vislumbra impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de novembro de 2018.


Vereador Rafael Pasqualotto (Progressista)
Relator do Projeto de Lei Ordinária 168/2018